

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18.05.2022 – PODER EXECUTIVO
– SEÇÃO I – PÁG. 102**

Departamento de Engenharia Mecânica

Portaria nº 3016/2022 de 11/05/2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP da Universidade de São Paulo, em função de vacância da posição.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha exclusivamente do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada na sessão do Conselho de Departamento do dia **22.06.2022**.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no *caput* deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Art. 2º A eleição terá início às 14h30 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 15h00 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito(a) o(a) que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º Em consonância ao parágrafo primeiro do artigo 55-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, a eleição para Vice-Chefe terá como candidatos à função três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores, indicados pelo Chefe do Departamento:

- 1) Guenther Carlos Kreiger Filho
- 2) Bruno Souza Carmo
- 3) Décio Crisol Donha

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **13.06.2022**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Art. 6º A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 7º A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão o nome dos candidatos a Vice-Chefe, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo do nome de cada candidato(a) haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Art. 8º A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um candidato ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Art. 9º Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 10. Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Art. 11. Caso haja empate entre candidatos no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato.

DO MANDATO

Art. 12. O mandato do candidato eleito à Vice-Chefe terá início em **23.06.2022**, encerrando-se concomitantemente ao mandato do atual Chefe, em **06.10.2023**, em conformidade ao artigo 55-A, parágrafo 2º do Estatuto da USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL

REINALDO GIUDICI

Diretor

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1028/22
NEM TRANSPORTE E TURISMO COMERCIO E UTILIDADES MAGALHAES EIR

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04192/22	2482150-A	12/05/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/1029/22
GRANADIER NETO COMERCIO E MANUTENCAO DE ESTUFAS AGRICOLAS LT

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03989/22	2480402-C	05/05/2022	R\$ 130,31

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor Ferroviário de 17-05-2022

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, no uso das competências a ele conferidas nos termos dos Decretos nº 52.833, de 24/03/2008, Decreto nº 57.127, de 12/07/2011, Decreto nº 60.071, de 14/01/2014, Decreto 60.090 de 23/01/2014 e Resolução STM de 15/06/2020 publicada no DOE de 16/06/2020, RESOLVE:

1 - Definir as metas para o trimestre: Maio, Junho, e Julho de 2022, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIP, conforme previsto no Decreto N° 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ nº 03/2022.

2 - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos – PIP, criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 13/2021 para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de “a” a “d”, do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas.

3 - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre Maio, Junho e Julho de 2022, a saber:

3.1 – Neste trimestre cada área contará com 02 (dois) grupos de metas:

Grupo 1 – Metas Administrativas: 03 pontos

Grupo 2 – Metas de Produção: 97 pontos

3.2 - Algumas das metas fixadas estão divididas em submetas.
3.3- Como regra geral a meta das submetas será proporcional à exata divisão da pontuação da meta pela quantidade de suas submetas; havendo algumas exceções em relação a esta regra.

3.4- Caso a meta e/ou submeta(s) não tenha(m) sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido em relação à referida meta.

3.5- Caso a meta e/ou submeta(s) não seja(m) cumprida(s) até a respectiva data limite, a área e/ou grupo não receberá a nota correspondente à meta e/ou submeta(s) não cumpridas, não havendo, portanto, a premiação correspondente.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EFCJ 48/2022

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 16-05-2022

Designando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 6063/2012, artigo 5º, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Centro de Preservação Cultural, órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária: nos termos do inciso III, a contar de 10-05-2022 - Titular: Ana Claudia Scaglione Veiga de Castro, Suplente: Joana Mello de Carvalho e Silva; Titular: Marcos Francisco Napolitano de Eugênio, Suplente: Rafael de Bivar Guimarães; Titular: Silvia Helena Zanirato, Suplente: Elie George Guimarães Ghanem Junior; Titular: Solange Ferraz de Lima, Suplente: Marília Xavier Cury; Titular: Ana Paula Cavalcanti, Suplente: Marcos Antonio Moraes; nos termos do inciso V, a contar de 10-05-2022 - Titular: Miguel Antonio Buzzar, Suplente: Marcos Eduardo Maia Peixoto; nos termos do inciso VI, a contar de 10-05-2022 - Titular: Elisabete Marin Ribas, Suplente: Arize Araújo Pinheiro; nos termos do inciso VII, a contar de 12-05-2022 - Carla Roberta de Oliveira Carvalho; nos termos do inciso IX, a contar de 10-05-2022 - Titular: Ana Célia de Moura, Suplente: Gabriel de Andrade Fernandes (Portaria PRCEU 33/2022); Proc. USP 10.1.6763.1.6.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

COMUNICADO

Dado o encerramento do período de inscrição para as candidaturas, do representante e seu respectivo suplente, dos discentes de Pós-Graduação dos Programas de Pós-Graduação em Arqueologia e de Interunidades em Museologia, junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme Portaria MAE 5, de 5 de abril de 2022. Comunico que não foi recebido nenhum pedido de inscrição para compor o referido Colégio Eleitoral.

COMUNICADO

Dado o encerramento do período de inscrição para as candidaturas, do representante e seu respectivo suplente, dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme Portaria MAE 6, de 5 de abril de 2022. Comunico que as servidoras Carla Gibertoni Carneiro e Viviane Wermeling se inscreveram e as inscrições foram deferidas para a referida eleição.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Termo de Permissão de Uso para Realização de Exposição
Processo: 2022.1.137.32.9

Permitente: Museu de Arte Contemporânea Universidade de São Paulo (MAC-USP)

Permissãoário: Associação Civil Instituto Maurício Nogueira Lima - CNPJ/MF sob nº 22.177.219/0001-01 - neste ato representado por sua Diretora, Sra. Selma dos Santos Sevã. A produção executiva da exposição será de responsabilidade integral da empresa TÓPOS Projetos, CNPJ 43.510.967/0001-26, Dirigente responsável: Alexandre Arthur Silveira

Objeto: realização de exposição de arte, aprovada pela Comissão de Cultura e Extensão em em 04 de abril de 2022 e pelo Conselho Deliberativo do MAC USP em 29 de abril de 2022.

A exposição será apresentada na Ala A1, do 3º andar do Edifício Principal da sede do MAC USP, situado na Avenida Pedro Álvaro Cabral, nº 1301, São Paulo - SP, e o empréstimo se dará durante o período entre 13 de junho e 30 de setembro de 2022. A exposição não terá finalidade lucrativa, sendo vedada a comercialização de obras.

Data Assinatura: 09/05/2022

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP
PORTARIA CENA/USP Nº 005/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17/07/2002, COMBINADO COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL 47.297, DE 06.11.2002 E ALÍNEA “B”, INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA GR 6.561, DE 16.06.2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

ARTIGO 1º - DESIGNA A SRA. SILVIA TORNISIELLO CERTIFICAÇÃO USP 166/2004, SR. ÉDER DE SOUZA DIÓGENES CERTIFICAÇÃO USP 18/2005 e SR. EMÍLIO RAFAEL CERES BICUDO CERTIFICAÇÃO FUNDAP 165937, PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A SEREM INSTAURADOS NO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DE VALORES ABAIXO DE R\$650.000,00.

ARTIGO 2º - PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO, FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, SRs. ALEXANDRE LUIS CERIGNONI, GABRIEL KLEFENZ MENDES E GEORGE GUILHERME BERNER.

ARTIGO 3º - OS PREGOEIROS ACIMA DESIGNADOS PODERÃO ATUAR COMO SUPLENTE DE PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA VIGORARÁ PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DE DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR
DIRETOR DO CENA/USP
PIRACICABA, 17 DE MAIO DE 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP
PORTARIA CENA/USP NO 006/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 51, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E INCISO I, LETRA “B” DO ARTIGO 1º DA PORTARIA GR 6.561, DE 16.06.2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, INDICA PARA COMPOR A COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA USP, NAS MODALIDADES CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA OS SERVIDORES ÉDER DE SOUZA DIÓGENES (PRESIDENTE), SILVIA TORNISIELLO PEREIRA, EMÍLIO RAFAEL CERES BICUDO, ALEXANDRE LUIS CERIGNONI, ALEXANDRE QUINTELA (MEMBROS), ALVARO COIMBRA SIMÕES E JOÃO PAULO DA SILVA (ENGENHEIROS), PARA O PERÍODO DE 18/05/2022 A 17/05/2023.

PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR
DIRETOR DO CENA/USP
PIRACICABA, 17 DE MAIO DE 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GS – 004/22, de 05-05-2022

A Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16/06/2014, designa MARCIO TAVARES DO NASCIMENTO (Certificado FUNDAP nº 165334), MAURICIO MARTINS DE CASTRO (Certificado FUNDAP nº 165920), MUNIQUE CAMARA NEVES (Certificado FUNDAP nº 305855), PAULO TADEU SARDINHA (Certificado EGESP 2060/2020) e WILKIZILANIA KARLA PAIVA (Certificado FUNDAP nº 251357), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na SAS da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores ADRIANO ALVES MENDES, CÉLIO JOSÉ DE CARVALHO GAMBA e MIRIAN CRISTINA VIEIRA DE PAULA.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1(um) ano, a contar de 18/05/2022.

(PROCESSO Nº 2004.1.320.35.3)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Comunicado:

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., no valor de R\$ 1.541,48, referente ao Processo nº 21.1.2594.01.6, foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Escola de Educação Física e Esporte
Retificação Comunicado Edital PAE/EEFE – 2º Semestre de 2022

Onde se lê: "...estarão abertas, de 02 de maio a 21 de maio de 2022, as inscrições no Sistema Janus para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, ..."

Leia-se: "...estarão abertas, de 02 de maio a 10 de junho de 2022, as inscrições no Sistema Janus para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, ..."

Onde se lê: "Para se inscrever os candidatos devem acessar o Sistema Janus, ir em PAE\>inscrição>período 02/05/2022 à 21/05/2022\>Selecionae a Unidade EEFE\>Adicionar/Alterar e preencher o cadastro."

Leia-se: "Para se inscrever os candidatos devem acessar o Sistema Janus, ir em PAE\>inscrição>período 02/05/2022 à 10/06/2022\>Selecionae a Unidade EEFE\>Adicionar/Alterar e preencher o cadastro."

Onde se lê: "Caso os orientadores e supervisores não se manifestem até o 30/05/2022, as inscrições serão consideradas canceladas, a pedido do Supervisor/Orientador essa avaliação poderá ser feita pela secretária."

Leia-se: "Caso os orientadores e supervisores não se manifestem até o 11/06/2022, as inscrições serão consideradas canceladas, a pedido do Supervisor/Orientador essa avaliação poderá ser feita pela secretária."

ESCOLA DE ENFERMAGEM

PORTARIA EE 026/2022

Dispõe sobre eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º. do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada a partir das 9h às 16h do dia 21 de junho de 2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º – A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 (um) titular, com mandato de um ano, que, em seus impedimentos, será substituído por seu suplente.

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

* e-mail institucional USP desatualizado;

* não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

* dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Escola de Enfermagem na ativa.

Parágrafo único – Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O registro de candidaturas dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto à Congregação far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão ser entregues na Assistência Acadêmica da EE ou encaminhados para o e-mail eleicoesee@usp.br, até às 16h00 do dia 13 de junho de 2022.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Parágrafo único – Antes da realização do pleito será afixada, nesta Unidade, a relação dos candidatos inscritos.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 21 de junho de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 21 de junho de 2022.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 21 de junho de 2022, das 9h às 16h, na sala 10, andar térreo da EEU5P.

Artigo 9º - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Acadêmica.

Artigo 10º - A mesa eleitoral será designada pela Diretora da Escola de Enfermagem, sendo composta por um presidente e dois mesários.

Artigo 11º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH do Quadrilátero da Saúde – CSCRH-QS, na qual constará o nome do servidor e em caso de dúvida, o presidente da mesa eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado;
II – As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 12º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

IV – DOS RESULTADOS

Artigo 13º - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 14º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 15º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na EE;

III - maior idade.

Artigo 16º - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

Artigo 17º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único – Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEU5P.

Artigo 18º – No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único – Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 20º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Prof.ª Dr.ª Regina Szyllt

Diretora

PORTARIA EE 027/2022

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas as servidoras GRAZIELLE CRISTINA BOZI COSTA, CLARISSA MARIA OLIVEIRA FAE e LÍVIA MUSSE BEZERRA sob a presidência da primeira, para constituírem a mesa receptora e apuradora da eleição de representante de servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da EE, a realizar-se em 21 de junho de 2022, das 9h às 16 horas, na Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 2º - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1º, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Prof.a Dr.a Regina Szyllt

Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 17/05/2022

Proc. 2022.1.899.18.0 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: WESTERN TEK, INC.

Valor : \$ 7,245.00

ESCOLA POLITÉCNICA

Departamento de Engenharia Mecânica

Portaria nº 3016/2022 de 11/05/2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP da Universidade de São Paulo, em função de vacância da posição.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha exclusivamente do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada na sessão do Conselho de Departamento do dia 22.06.2022.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Art. 2º A eleição terá início às 14h30 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 15h00 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito(a) o(a) que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º Em consonância ao parágrafo primeiro do artigo 55-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, a eleição para Vice-Chefe terá como candidatos à função três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores, indicados pelo Chefe do Departamento:

1) Guenther Carlos Kreiger Filho

2) Bruno Souza Carmo

3) Décio Crisol Donha

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 13.06.2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.